



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo: Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brusque/SC em relação a este processo, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA, EQUIPADOS COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NA CIDADE DE BRUSQUE E COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social de Brusque.

Referência legal: [Art. 92 e seguintes Decreto Municipal nº 9.430/2023] e:

Art. 18-Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

Arthur Vinicius Reddiga – Educador Social; Danielly Vieira – Assistente Social.

1. Área requisitante da contratação;

A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A concessão do Cartão Cidadão (Lei nº 4.630/2023) e do Programa Municipal de Transferência de Renda (Lei nº 4.826/2025) constitui um pilar estratégico da Política de Assistência Social de Brusque. Ambos visam garantir a dignidade de famílias fragilizadas economicamente e em situação de risco social atendidas e acompanhadas pelo SUAS.

2.1. Do Cartão Cidadão (Lei nº 4.630/2023): O Cartão Cidadão é um subsídio financeiro não monetário, de caráter temporário, destinado a suprir situações de vulnerabilidade temporária decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e/ou riscos sociais. De acordo com o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (BRASIL,



2018), devem ser ofertados de modo a restaurar a segurança social de indivíduos e famílias em situação de insegurança social, que foram acometidas por um evento, uma contingência, que ocasionou ou agravou uma situação de vulnerabilidade social. Seu diferencial reside na promoção da autonomia e dignidade do beneficiário, permitindo a escolha direta de: Gêneros alimentícios; Produtos de higiene pessoal e limpeza; Gás de cozinha.

2.1.1. Conforme o Art. 21, §§ 1º e 2º da Lei 4.630/2023, a concessão do cartão cidadão será realizada a partir de avaliação de equipe técnica de nível superior, no valor de até um sexto do salário mínimo vigente. O cartão cidadão é entregue na forma de cartão magnético, retirado no momento da concessão, com senha informada ao beneficiário e informações sobre como alterá-la e consultar o saldo.

2.1.2. É terminantemente proibida a conversão do crédito em espécie (dinheiro) ou sua utilização para a compra de cigarros, bebidas alcoólicas ou itens alheios às especificações da Lei de Benefícios Eventuais.

2.2. Do Programa Municipal de Transferência de Renda (Lei nº 4.826/2025): Este programa consiste na transferência direta e condicionada de apoio financeiro a famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais. O benefício pecuniário corresponde a 1/6 do salário mínimo vigente por família, creditado mensalmente em cartão magnético de uso restrito à rede credenciada local.

O acesso a ambos os benefícios é viabilizado por meio de avaliação técnica de nível superior nas unidades: CRAS (Limeira, Azambuja e Central), CREAS e Serviços de Alta Complexidade.

Por meio do Sistema de Atendimento a Família e Indivíduos (SAFI), que atua como instrumento de gestão para otimizar o trabalho dos gestores e técnicos do SUAS em Brusque, verificou-se os seguintes quantitativos de benefícios no ano de 2025:

A análise dos indicadores socioassistenciais reflete o impacto das ações de proteção social em Brusque. No total, foram viabilizados 5.279 Cartões Cidadão. Quanto ao Programa de Transferência de Renda, destaca-se sua implantação em agosto de 2025 e a evolução progressiva da cobertura: o benefício totalizou 581 concessões no período, registrando um aumento gradual na adesão mensal (de 65 famílias em agosto para 147 em dezembro).

3. Requisitos da contratação, incluído requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado;

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se como bem comum, pois não é exclusivo, não possui forte apelo estético, não é raro nem está acima dos preços previstos no mercado, ou diferenciado dos produtos usuais por meio de especificações exclusivas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica com critério de julgamento da menor taxa administrativa, aceitando valores inferiores a 0% (zero por cento), e o instrumento de pactuação será por meio de contrato. Tem por objeto a aquisição de prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e



fornecimento de cartões magnéticos com senha, equipados com chip de segurança, para atender aos programas e políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brusque.

3.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por até 10 (dez) anos, desde que seja comprovado o preço vantajoso pela Administração Pública, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), nos termos dos art. 106 e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 191 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

3.3. Da qualificação técnica para habilitação

3.3.1. Apresentar junto à proposta declaração/atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu satisfatoriamente objeto pertinente e compatível com o licitado.

3.3.2. A contratada deverá apresentar documento que comprove a existência de rede credenciada apta a atender ao objeto licitado.

3.4. Execução do contrato

3.4.1. Os cartões deverão ser emitidos com tarja magnética, bloqueado por senha, com identidade visual definida pela Secretaria solicitante para cada item deste processo licitatório.

3.4.2. Os cartões deverão ser entregues, bloqueados, aptos a desbloqueio via sistema web disponibilizado pela contratada, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sediada no quarto andar da Prefeitura Municipal de Brusque, localizado na Praça das Bandeiras, 77 – Centro 1, Brusque – SC, CEP 88350-051.

3.4.3 A contratada deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social relatório com a relação dos cartões disponibilizados mensalmente com as suas respectivas informações relevantes para operação dos programas de transferência de renda e benefício eventual.

3.4.4. A contratada deverá possuir sistema online acessível via desktop e mobile para funções básicas de gerenciamento dos cartões como: solicitação de cartões; solicitação de recarga; bloqueio e desbloqueio; solicitação de estorno; consulta e emissão de relatórios; entre outros.

3.5 Da Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica

3.6. Da Garantia da Contratação

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Por fim, é importante salientar que não será admitida a subcontratação.

4. Estimativas das quantidades para a contratação acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Estimativas de Quantitativos e Metodologia de Obtenção



As estimativas foram obtidas por meio do monitoramento sistemático realizado pelo Sistema de Atendimento à Família e Indivíduos (SAFI). Este sistema funciona como o instrumento de gestão oficial para otimizar o trabalho técnico do SUAS em Brusque, permitindo a extração de dados reais do exercício de 2025:

Cartão Cidadão: Dado histórico disponível no sistema SAFI, no ano de 2025 na modalidade Cartão Cidadão houve 5.279 concessões efetuadas, esse histórico elucidada a procura do benéfico pelos usuários. Entretanto, para o ano de 2026, visto a implementação do novo Programa Municipal de Transferência de Renda e a nova metodologia de concessão dessa modalidade, há perspectiva de 400 concessões mensais do Cartão Cidadão, resultando em um quantitativo de 4800 benefícios anuais nessa modalidade.

Programa de Transferência de Renda: A estimativa considera a evolução crescente observada desde a implantação do programa em agosto de 2025. O quantitativo atual (fevereiro de 2026) é de **137 famílias**, mas a projeção de contratação deve considerar a meta de expansão planejada pela Vigilância Socioassistencial em 300 famílias ano recebendo mensalmente o benefício, resultando em 3600 concessões anuais.

4.1.2 Tendo em vista as concessões, o valor monetário estipulado para a contratação constitui na multiplicação dos quantitativos por 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente (R\$ 270,16), obtendo os valores:

Detalhamento dos valores	
Programa Transferência de Renda	R\$ 972.576,00
Cartão Cidadão	R\$ 1.296.768,00
Total	R\$ 2.269.344,00

4.2. Memória de Cálculo (Evolução 2025)

A memória de cálculo para o benefício de transferência de renda demonstra uma progressão mensal média de crescimento, utilizada para prever a demanda futura:

Agosto/2025: 65 famílias.

Setembro/2025: 113 famílias.

Outubro/2025: 124 famílias.

Novembro/2025: 132 famílias.

Dezembro/2025: 147 famílias.

4.3. Documentos de Suporte

Os documentos que dão suporte legal e técnico a estas estimativas são:

Caderno de Orientações Técnicas Sobre Benefícios Eventuais no SUAS (Ministério a Cidadania, 2018): Fundamenta a natureza dos benefícios como provisões que visam garantir a sobrevivência e a dignidade humana em momentos de crise.

Resolução CNAS nº 213/2025: Estabelece os parâmetros para a provisão dos benefícios e exige relatórios semestrais de monitoramento e avaliação da demanda.



Leis Municipais de Brusque: Lei nº 4.630/2023 (Cartão Cidadão) e Lei nº 4.826/2025 (Transferência de Renda)

Sistema de Atendimento a famílias e Indivíduos - SAFI: ferramenta de gestão do SUAS utilizado com o propósito de qualificar, agilizar e efetivar o trabalho social de gestores e trabalhadores do SUAS.

4.4. Interdependências e Economia de Escala

4.4.1. A contratação considera a interdependência entre os serviços socioassistenciais e a concessão de benefícios, conforme exigido pelo Art. 29 da Resolução CNAS nº 213/2025, que prevê a integração orgânica entre ambos.

4.4.2. A economia de escala é viabilizada pela centralização das aquisições de benefícios via órgão gestor municipal, evitando compras fragmentadas pelas unidades executoras e garantindo o atendimento ágil e descentralizado nas unidades públicas do SUAS.

4.5. Ainda sobre o quantitativo total das concessões cabe ressaltar a volatilidade destes, uma vez que não são previsíveis por refletirem flutuações socioeconômicas sazonais e extraordinárias, avaliação técnica dos técnicos responsáveis pelo acompanhamento das famílias assistidas pela Política da Assistência Social, e excepcionalidades de famílias em vulnerabilidades econômica.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE	% DE REFERENCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA RECARGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
LOTE ÚNICO					
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS EXECUTADOS ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO, PERSONALIZADO COM SENHA E LOGOTIPO "CARTÃO CIDADÃO BRUSQUE", PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	SERVIÇO	1	- 1,50 % (um vírgula cinquenta negativo)	R\$ 1.296.768,00



	EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SERVIÇO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO EVENTUAL.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS EXECUTADOS ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO, PERSONALIZADO COM SENHA E LOGOTIPO "CARTÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA" PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.	SERVIÇO	1	- 1,50% (um vírgula cinquenta negativo)	R\$ 972.576,00
TOTAL GERAL					R\$ 2.269.344,00

5.1. O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 2.269.344,00 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, considerando o quantitativo de benefícios concedidos no período de um ano e as novas metodologias de concessão e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

5.2. O valor global indicado pressupõe uma aproximação da projeção de consumo da secretaria,



portanto representam uma estimativa dada impossibilidade de mensurar um quantitativo exato em virtude de fatores decorrentes do cenário socioeconômico, da oscilação da procura dos usuários pelos serviços do SUAS, e não obstante, da avaliação técnica dos profissionais qualificados responsáveis pela concessão dos benefícios.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

6.1. Observa-se o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

“O parcelamento não será adotado quando:

I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

Para o presente caso de licitação foi-se estipulado os seguintes modelos de contratação: **Divisão em dois lotes:** Esta hipótese foi descartada, pois a adjudicação de itens para empresas distintas resultaria em uma fragmentação administrativa. Isso geraria custos elevados de gestão contratual e operacional, sem ganho proporcional de competitividade.

Processo de licitação para cada item: A abertura de processos distintos para cada item seria ineficiente, dada a identidade de natureza dos serviços. Tal modelo aumentaria a burocracia interna e o risco de despadronização no atendimento aos beneficiários.

Licitação de lote único com dois itens: A abertura de novo processo licitatório de lote único com dois itens foi considerada e analisada. Constatou-se sua utilização traria menor gestão contratual e melhor controle sobre os itens solicitados visto que estes seriam cedidos por apenas uma empresa.

Assim, o parcelamento do objeto (divisão em lotes) não se mostra vantajoso devido à similaridade dos serviços, alterando-se apenas a finalidade da utilização pela Secretaria. A contratação unificada garante a eficiência do suporte técnico, a padronização operacional e, primordialmente, a uniformidade da rede credenciada em Brusque, evitando prejuízos aos beneficiários no momento da utilização do crédito.

7. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

A contratação está prevista no item 51 do PCA do *Fundo Municipal de Assistência Social de 2026*.

8. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

8.1. Do levantamento de mercado ponderou-se manter o contrato vigente das seguintes maneiras:



8.1.1 Licitação individual para item 2: Como alternativa a licitação de dois itens, em consideração ao contrato 002/2023 que já atende a demanda da Secretaria em relação ao item 1 deste processo discutiu-se a possibilidade de licitação com item único dedicado ao item 2.

8.1.2. Aditivo para contrato 002/2023: Conciliado a hipótese de novo processo licitatório exclusivo para o item 2 foi cogitado aditivo de prorrogação para o contrato 002/2023. Entretanto, o resultado seria a coexistência de dois contratos similares, o que comprometeria a eficiência da gestão e a unicidade administrativa.

8.1.3. Aditivo qualitativo sobre o contrato 002/2023 para inclusão do Item 2: Embora a inclusão do Item 2 no contrato atual visasse a eficiência, a análise técnica constatou que tal medida poderia caracterizar a transfiguração do objeto original. Isso porque o item 2 possui destinação específica (Programa Transferência de Renda), distinta da finalidade de Benefício Eventual disposta no objeto do referido contrato.

8.2. Além das situações já elencadas, o contrato vigente está em vigor sobre a antiga Lei de Licitações e Contratos nº 8.666 impossibilitando seu reajuste e reforçando sua atualização a partir de um novo contrato firmado sobre a vigente lei nº 14.133.

8.3. A concessão de benefício em pecúnia também foi considerada, embora descartada vista a grande procura de ambos os benefícios por parte dos usuários e a complexidade burocrática que se demonstra incapaz de atender a demanda da secretaria.

9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, com informação quanto à utilização do catálogo eletrônico de padronização;

9.1. Trata-se de contratação de prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões magnéticos com senha, para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, em estabelecimentos comerciais credenciados pela contratada nos intermédios do Município de Brusque, por meio de pregão eletrônico, para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social de Brusque.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

10.1. O modelo optado prevê como consequência a padronização na forma de execução das políticas e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A utilização de cartões magnéticos com senha, equipados com chip de segurança com uso limitado em estabelecimentos comerciais credenciados pela fornecedora, sendo estes destinados a compra de alimentos, produtos de higiene e limpeza, garante o correto destino da aplicação dos recursos da Secretaria despendidos aos beneficiários das políticas e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

10.2. O uso de cartão ainda fomenta a autonomia do cidadão ao dar possibilidade de escolha do local de compra. Diminui significativamente a evasão dos valores concedidos em mercados paralelos e facilita a gestão financeira da Secretaria ao abdicar do uso de dinheiro em espécie.



10.3. O sistema informatizado promove a modernização da Secretaria e contribui para o rastreo e fiscalização dos valores cedidos a beneficiários das políticas e programas.

10.4. Ainda observa-se facilidade na gestão e controle da qualidade do serviço prestado, bem como o fornecimento de suporte técnico e regularização de inconformidades visto a centralização do serviço em uma única prestadora, favorecendo também a gestão contratual.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como elaboração de manuais, realização de reuniões preliminares com o fornecedor, ou necessidade de capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual;

11.1. A Administração deverá providenciar a participação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual em capacitação referente ao manejo do sistema informatizado fornecido pela contratada. A capacitação será disponibilizada pela contratada, em razão da especificidade da solução tecnológica adotada, com carga horaria condizente à complexidade do sistema fornecido, visando adequado entendimento de seus usuários.

11.2 Os fiscais serão orientados a realizar a leitura dos documentos preparatórios, como o ETP e Termo de Referência, bem como da Ata de Registro de Preços após a assinatura. A análise das amostras será realizada pelos profissionais da Secretaria, responsáveis pela elaboração dos processos licitatórios.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Descrição de medidas de sustentabilidade ambiental, econômica e/ou social, a fim de mitigar impactos, admitindo-se: alternativas quanto a desapropriações ou ocupação de imóveis, requisitos de baixo consumo de energia e de reaproveitamento de recursos/resíduos, logística reversa para desfazimento e reciclagem de embalagens, bens e refugos, dentre outras medidas, quando aplicável;

13.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação deste serviço.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com informação do ciclo de vida do objeto.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, bem como os demais requisitos necessários para a caracterização da demanda identificada, assim como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Administração nesta oportunidade, e considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado que possam impactar no sucesso da locação emitida, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Brusque/SC, Datado e assinado digitalmente.



Danielly Vieira - Assistente Social
Responsável pela elaboração do ETP

Arthur Vinicius Reddiga – Educador Social
Responsável pela elaboração do ETP

Volnei Montibeller
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social